

PROCESSO N.º

46/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atual

APROVADO

ABERTURA: 25/03/09

APROVAÇÃO:

EM 26/03/09

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 039/2009

ASSUNTO: Autoriza, e Pedir Execução
a alienar mediante doação ao Instituto
Nacional de Seguridade Social INSS os
bens que especifica, e da outras
providências.

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 39 /2009
De 23 de março de 2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO
AO INSTITUTO NACIONAL DE
SEGURIDADE SOCIAL (INSS) OS
BENS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 107, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, com sede estabelecida na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Cep 70059-900, Brasília – DF, os imóveis abaixo especificados:

a) terreno localizado à Avenida Padre Benedito Mariano, quadra A, lote 01, do loteamento denominado Jardim Nova Pilar, medindo 310,595 metros quadrados, matriculado no CRI – Piedade sob n.º 18.472, com a seguinte descrição de quem da Avenida olha para o imóvel: confronta-se pela frente por 10,58 metros em curva, com o raio de 5,64 metros e 9,00 metros em linha reta, com a referida Avenida Padre Benedito Mariano; pelo lado direito, onde mede 8,37 metros, confronta-se com a Rua Francisco Antunes de Proença; pelo lado esquerdo, onde mede 17,11 metros, confronta-se com o Patrimônio Municipal e pelos fundos onde mede 18,00 metros, confronta-se com o lote 2 da quadra A;

b) terreno localizado à Rua Antonio Vieira Murat, quadra A, lote 02, do loteamento denominado Jardim Nova Pilar, medindo 437,02 metros quadrados, com a seguinte descrição, de quem do lote olha para a Rua: confronta-se pela frente por 9,00 metros em reta, confrontando com a Rua 07; 15,68 metros em curva com o raio de 12,89 metros de desenvolvimento de esquina da Rua 07 com a Rua Antonio Vieira Murat (antiga Rua 01); pelo lado direito por 16,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Vieira Murat (antiga Rua 01); pelo lado esquerdo por 25,00 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; pelos fundos mede 18,00 metros, confrontando com o lote 01, tendo área total de 437,02 metros quadrados;

c) terreno no loteamento denominado Jardim Nova Pilar II, localizado à Rua Isabel Bueno Gonçalves, Sistema de Lazer I, medindo 715,83 metros quadrados, com a seguinte descrição: começa no marco nº 6 localizado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

alinhamento da Avenida Padre Benedito Mariano; segue em reta pela divisa com 42,10 metros, confrontando com o loteamento Jardim Nova Pilar; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com 6,68 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Antonio Vieira Murat; segue em curva à esquerda pelo alinhamento com 16,78 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Antonio Vieira Murat; segue em reta pelo alinhamento com 23,31 metros confrontando com a Rua Isabel Bueno Gonçalves (antiga Rua E); segue em curva à esquerda pelo alinhamento com 11,49 metros, confrontando com a Rua Isabel Bueno Gonçalves (antiga Rua E); segue em reta pelo alinhamento com 12,12 metros, confrontando com a Avenida Padre Benedito Mariano, até o marco n.º 6, onde teve começo, perfazendo uma área total de 715,83 metros quadrados.

Parágrafo 1º - O lote urbano descrito na alínea "c", instituído como "Sistema de Lazer I do loteamento Jardim Nova Pilar II", fica desafetado nos termos da lei, a fim de tornar-se bem público de uso especial, nos exatos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil.

Parágrafo 2º - Os imóveis ora doados têm a finalidade específica de construção de Agência da Previdência Social e demais dependências do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sendo vedada a utilização para outra finalidade.

Parágrafo 3º - Segundo avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Permanente, instituída pela Portaria n.º 3.673/2009, os referidos bens possuem o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Ficam por conta do Instituto Nacional de Seguridade Social as despesas referentes à lavratura da escritura de doação.

Art. 3º - Em caso de não utilização de quaisquer dos terrenos doados, o Instituto donatário deverá proceder à devolução do(s) terreno(s) à Municipalidade doadora, sendo-lhe vedada a alienação, nos termos do artigo 100 do Código Civil, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a construir o muro de arrimo, a realizar os serviços de terraplanagem e sondagem de solo nos terrenos ora doados, a fim de deixá-los preparados para que a autarquia promova a construção da Agência local.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 02.06.00, Função Programática 15.451.0009.2039.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.426/2009.

Pilar do Sul, 23 de março de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FRANCISCO BOECHAT JUNIOR
Sec. dos Neg. Jurídicos e Tributários

CLAUDINEI DE GOES VIEIRA
Sec. de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2009.

De 23 de março de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mensagem justificativa nº 39/2009.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

Trata-se de projeto de lei que visa a doação de 03 (três) terrenos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o escopo de Construção de Agência em nosso Município, visando atender à população que deve se deslocar até outros municípios quando necessitados dos serviços do referido Instituto. Deste modo, cabalmente demonstrado o interesse público na doação dos referidos terrenos.

Insta salientar que anteriormente foram doados outros quatro terrenos à referida autarquia, através da Lei nº 2.426, de 06 de fevereiro de 2009.

Ocorre que tais terrenos, após serem vistoriados por técnicos do INSS, foram considerados de declividade elevada, o que aumentaria consubstancialmente os gastos para a construção da agência. Os custos para a municipalidade também se elevariam, pois caberia a esta a construção do muro de arrimo, a feitura da terraplanagem e sondagem do solo.

Deste modo, o presente projeto, que revoga expressamente a Lei que regula a doação anterior, tem objetivo não apenas de garantir uma agência do INSS para atender ao cidadão pilarense, mas também para evitar elevados custos à municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

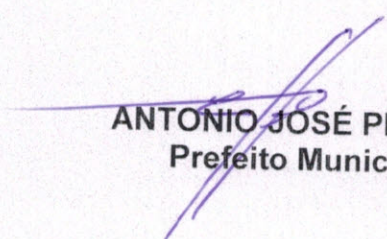
www.pilardosul.sp.gov.br

Aliás, é de bom tom mencionar que o presente Projeto prevê expressamente que os custos com construção de muro de arrimo, terraplanagem e sondagem de solo deverão ser suportados pela Prefeitura Municipal, em atendimento às exigências da autarquia em questão.

Por fim, devemos esclarecer que os imóveis descritos nas alíneas "b" e "c", do artigo 1º, do presente Projeto de Lei, não possuem número de matrícula específicos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piedade - SP, o que será providenciado após a doação.

Cientes da aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PIEDADE
Bel. Silvana M. A. Rodrigues Branco - Oficial Designada
Cristiane Onibene Pina - Substituta

CERTIDÃO:

Eu, Silvana Marques Alvarenga R. Branco,
Oficiala Designada do Registro de Imóveis,
desta Comarca de Piedade, Estado de São
Paulo, etc.

: : - - - - : :

Certifico em atenção ao requerimento datado de 12 de fevereiro de 2009, expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, que revendo neste Cartório o Processo de Loteamento Urbano, denominado "**JARDIM NOVA PILAR**", situado no Bairro do Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, desta Comarca, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, inscrita no C.G.C.M.F. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à rua Tenente Almeida, 265, cujo loteamento foi objeto do Registro n.º 01 (um), na matrícula n.º 8.416, do livro n.º 2 (Registro Geral), deste Cartório, em data de 10 de Julho de 1.985, verifiquei que às folhas 17 do referido processo, encontra-se a descrição do lote n. "02" da quadra "A", que é a seguinte, de quem do lote olha para a Rua: Confronta-se pela frente por 9,00 metros em reta, confrontando com a rua 07, e 15,68 metros em curva com raio de 12,89 metros de desenvolvimento de esquina da Rua 7 com a Rua 1, pelo lado direito por 16,00 metros. confrontando com o Rua 1; pelo lado esquerdo por 25,00 metros confrontando com o Patrimônio Municipal; pelos fundos mede 18,00 metros, confrontando com o lote n. 1, tendo a área total de 437,02 metros quadrados".

Na licença de Instalação do Loteamento n.º 002153, fornecida pela CETESB, datado de 24 de Abril de 1.990, existem as seguintes observações: 1) A rede distribuidora de água e a rede de afastamento de esgoto, deverão estar implantadas em condições adequadas de operação e manutenção, interligando-a à respectiva rede publica e ao sistema de tratamento, antes do início da ocupação dos lotes.

Certifico mais e finalmente que: até a presente data, não existem registros de hipotecas ou de quaisquer outros ônus reais em que a proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, figure como devedora, gravando ou onerando lote n.º "02" da Rua Dr. Campos Salles, 66 - Centro - Piedade/SP - CEP 18.170-000 - Tel: (15) 3244-4249/4250/4253

quadra "A", bem como não consta que a mesma, tenha por qualquer título alienado dito imóvel; não existindo também, inscrição ou registros de penhora seqüestro ou arresto, nem mesmo de citação em ação real ou pessoal reipersecutória contra a mesma, tendo por objeto o lote retro supra citado e descrito, ora certificado.....

O referido é verdade e dou fé.-

Piedade, 23 de março de 2.009.-

A Escrevente,

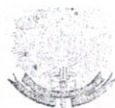
(Zuleika Alvarenga),

Zuleika Alvarenga
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade -E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 18.92
Ao Estado	R\$ NIHIL
Ao IPESP	R\$ NIHIL
Reg.Civil	R\$ NIHIL
Trib.Just.	R\$ NIHIL
Total	R\$ 18.92
Protocolo: 30155	Guia: 54
Recibo	
VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto do inciso IV do art. 1º do Decreto
federal 93240/1986 e letra d" do item 12 do Capítulo XIV
Provimento CGJ 58/1989 a presente certidão é válida por
10 dias a contar da data de sua emissão, sem reserva de
prioridade processo nº 000 02 004824-6 1ª Vara de
Registros Públicos de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PIEDADE**
Bel. Silvana M. A. Rodrigues Branco - Oficial Designada
Cristiane Onibene Pina - Substituta

CERTIDÃO:

Eu, Silvana Marques Alvarenga R. Branco,
Oficiala Designada do Oficial de Registro de
Imóveis, desta Comarca de Piedade, Estado
de São Paulo, etc.

::-----::

Certifico em atenção ao requerimento,
expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, que revendo neste Cartório o Processo de
Registro de loteamento denominado **"JARDIM NOVA PILAR II"**, com a área de 136.647,21
m.2., localizado no Bairro do Campo Grande, município de Pilar do Sul, desta Comarca de
Piedade, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica
de direito público, inscrita no C.G.C. sob n.º 46.634.473/0001-41, sediada na cidade de Pilar do
Sul, na Rua Tenente Almeida, 265, centro, no ato do registro do loteamento representada pelo seu
Prefeito Municipal o Sr. Zaar Dias de Góes, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.
3.495.581-SSP/SP., e do CPF. n. 166.296.398-04, cujo loteamento foi objeto do registro n. 1
(hum) na matrícula n. 11.503, do livro (ficha) n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, em data de 18
de dezembro de 1.990, verifiquei que às fls. 75 do referido processo, encontra-se a descrição da
"Área de Sistema de Lazer 1", que é a seguinte: Começa no marco n. 6, localizado no
alinhamento da Avenida Pe. Benedito Mariano; segue em reta pela divisa com 42,10 metros,
confrontando com o Jardim Nova Pilar; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com
6,68 metros, confrontando com o prolongamento da rua Antonio Vieira Murat; segue em curva à
esquerda pelo alinhamento com 16,78 metros, confrontando com o prolongamento da rua Antonio
Vieira Murat; segue em reta pelo alinhamento com 23,31 metros, confrontando com a rua "E";
segue em curva à esquerda pelo alinhamento com 11,49 metros, confrontando com a rua "E";
segue em reta pelo alinhamento com 12,12 metros, confrontando com a rua Avenida Pe. Benedito
Mariano, até o marco n. 6, onde teve começo, perfazendo uma área total de 715,83 metros
quadrados.....

Certifico mais que: da licença de Instalação de Loteamento n.º 002153, expedido em 24.04.90, na
Rua Dr Campos Salles, 66 - Centro - Piedade/SP - CEP 18.170-000 - Tel: (15) 3244-4249/4250/4253

Zuleika Alvarenga
Escritório

cidade de Sorocaba, pela CETESB (Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental), que constitui as fls. 80 do processo retro citado, consta que: 1) A rede distribuidora de água e a rede de afastamento de esgotos, deverão estar implantadas em condições adequadas de operação e manutenção, interligando-as às respectivas redes públicas, antes do início da ocupação dos lotes e/ou no prazo máximo de 2 anos.....

2) Qualquer alteração efetuada no projeto original (modificação do tamanho dos lotes, desdobro, fracionamento, etc.), dependerá da prévia manifestação da CETESB.....

Certifico mais e finalmente que: até a presente data, não existem registros de hipotecas ou de quaisquer outros ônus reais em que a proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, figure como devedora, gravando ou onerando o “**Sistema de Lazer 1**”, bem como não consta que a proprietária tenha por qualquer título alienado dito lote; não constando, também, inscrição ou registro de penhora, seqüestro ou arresto, nem mesmo de citação em ação real ou pessoal reipersecutória contra a mesma, tendo por objeto o lote retro supra citado e descrito, ora certificado.....

O referido é verdade e dou fé.-

Piedade, 23 de março de 2009.-

A Escrevente,

(Zuleika Alvarenga),

Zuleika Alvarenga
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade - E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 18,92
Ao Estado	R\$ NIHIL
Ao IPESP	R\$ NIHIL
Reg.Civil	R\$ NIHIL
Trib.Just.	R\$ NIHIL
Total	R\$ 18,92
Protocolo: 30155	Guia: 54
Recibo	
VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto do inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1988 e letra d' do item 12 do Capítulo XIV Provimento CGJ 58/1989 a presente certidão é válida por 10 dias a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade processo nº 000 02 004824-6 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo.

Matrícula

- 18.472 -

Ficha

- 1 -

Piedade, 25 de novembro de 2003

Imóvel: Um terreno urbano, com a área total de 310,595 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Padre Benedito Mariano, que é parte do Lote 1 da Quadra A do loteamento denominado "JARDIM NOVA PILAR", situado no Bairro do Campo Grande, município de PILAR DO SUL, desta comarca de PIEDADE, com as seguintes divisas e confrontações, feitas de quem da Avenida olha para o imóvel: "Confronta-se pela frente por 10,58 metros em curva, com o raio de 5,64 metros e 9,00 metros em linha reta, com a referida Avenida Padre Benedito Mariano; pelo lado direito, onde mede 8,37 metros, confronta-se com a Rua Francisco Antunes de Proença; pelo lado esquerdo onde mede 17,11 metros, confronta-se com o Patrimônio Municipal; e pelos fundos, onde mede 18,00 metros, confronta-se com o lote 2 da Quadra A".

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, com sede administrativa na Rua Tenente Almeida, n. 265, na cidade de Pilar do Sul-SP.

Registros aquisitivos: Transcrição n. 201, fls. 22 do Livro 3.C. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, e, Mandado Judicial expedido em 24.09.1984 pelo Juízo de Direito desta comarca, nos autos de Ação de Demarcação n. 7.534, matriculados sob o n. 7.917 em 23.11.1984 e R.1/8.416 em 10.06.1985 (loteamento procedido na vigência da Lei Federal n. 6.766/79), e matrícula n. 18.449 (Livro n. 2 - Registro Geral) em 25/11/2003, neste Cartório.

A Escrevente,

(Silvana M. Alvarenga R. Branco).

O Oficial,

(Fabio Martins Marsiglio).

AV. 1/18.472, em 25 de novembro de 2003.

Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula é todo o remanescente do imóvel matriculado sob o n. 18.449, que sofrera um desfalque de parte certa, conforme matrícula n. 18.471, sobejando este como remanescente. (Prenotação/Microfilme n. 73824-22.10.2003/1576).

Averbado por:

(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,

(Fabio Martins Marsiglio).

Cartório: R\$ 7,18 / Estado: Isento / Cart.Prev.: Isento / Reg.Civil: Isento / Trib.Juiz: Isento // TOTAL: R\$ 7,18.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Protocolo: 30155

Certifico que o imóvel matriculado 18472 tem sua situação quanto a alienações e constituições de ônus reais publicizadas na presente cópia reprográfica, inexistindo registro de citação em ação real ou pessoal reipersecutória a gravá-lo. Dou fé.

Piedade - segunda-feira, 23 de março de 2009 11:54:02

GUIA DE RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS N. 54

ZULEIKA ALVARENGA - ESCRIVENTE

Custas da Certidão Oficial: R\$ 18,92 / Estado: R\$ 5,38 / Imposto: R\$ 3,58 / Reg. Civil: R\$ 1,00 / Trib. Just. R\$ 1,00 / TOTAL: R\$ 30,28

VÁLIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGIDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto do inciso IV do art. 1º do Decreto federal 93240/1986 e letra dº do item 12 do Capítulo XIV Provimento CGJ 58/1989 a presente certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão, sem reserva de pronidade processo nº 000 02 004824-5 1ª Vara de Registro Público de São Paulo.

Zuleika Alvarenga
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO PMPS Nº 163 /2009

Pilar do Sul – SP, 25 de março de 2009.

Exmo. Sr.,

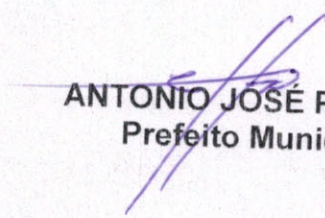
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL – SP**, por seu Prefeito Municipal, vem por meio deste requerer a aprovação do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem Justificativa nº 39/2009, **em regime de urgência**, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

Tal pedido se justifica na medida em que se trata de Projeto de Lei visando a doação de terrenos ao INSS para construção de Agência da Previdência Social em Pilar do Sul e que tal procedimento deve estar encerrado até o dia 30 de março, sob pena de perder a oportunidade da construção de tal agência em nossa cidade.

Solicitamos os préstimos de Vossas Excelências para, se possível, realizar leitura e votação do Projeto de Lei numa única sessão, com o escopo de dar celeridade à confecção da documentação e evitar a perda de oportunidade da construção da agência.

Certo de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveita o ensejo para reiterar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 26 de março de 2009.

Exmo. Sr.

Na qualidade de Secretário dos Negócios Jurídicos e Tributários de Pilar do Sul, encaminho a Vossa Excelência memorial descritivo e termo de avaliação de imóvel dos terrenos a serem doados ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através do Projeto de Lei com mensagem justificativa nº 39/2009.

Tais documentos têm o escopo de dar transparência e legalidade ao processo legislativo em curso.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Boechat Junior
Secretário dos Negócios Jurídicos e Tributários

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP



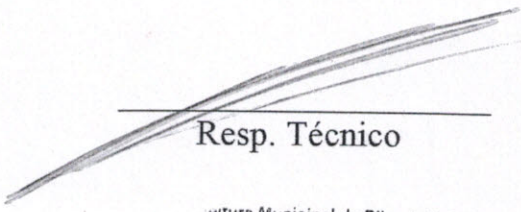
MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Sistema de Lazer, Loteamento Jardim Nova PilarII, Pilar do Sul-SP.

Área = 715,83 m².

“Começa no marco n. 6, localizado no alinhamento da Avenida Padre Benedito Mariano; segue em reta pela divisa com 42,10 metros confrontando com o Jardim Nova Pilar; deflete a esquerda e segue em reta pelo alinhamento com 6,68 metros, confrontando com o prolongamento da rua Antonio Vieira Murat; segue em curva à esquerda pelo alinhamento com 16,78 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Antonio Vieira Murat; segue em reta pelo alinhamento com 23,31 metros, confrontando com a Rua E; segue em curva à esquerda pelo alinhamento com 11,49 metros, confrontando com a Rua E; segue em reta pelo alinhamento com 12,12 metros, confrontando com a Av. Padre Benedito Mariano, até o marco n. 6, onde teve começo, perfazendo uma área total de 715,83 metros quadrados; encerrando esta descrição.”

Pilar do Sul, 26 de Março de 2009.


Resp. Técnico

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Urbanismo e
Desenvolvimento de Edificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

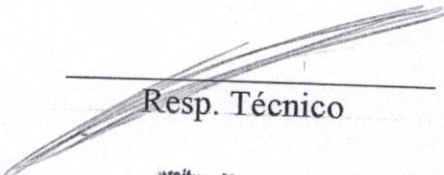
www.pilardosul.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 1 Quadra A, Loteamento Jardim Nova Pilar, Pilar do Sul-SP.
Área = 310,595 m².

“Confronta-se pela frente por 10,58 metros em curva, com o raio de 5,64 metros e 9,00 metros em linha reta, com a referida Av Padre Benedito Mariano; pelo direito, onde mede 8,37 metros, confronta-se com a Rua Francisco Antunes de Proença; pelo lado esquerdo mede 18,00 metros, confronta-se com o lote 2 da quadra A; tendo área total de 310,595 metros quadrados; encerrando esta descrição.”

Pilar do Sul, 26 de Março de 2009.


Resp. Técnico

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Urbanismo e
Desenvolvimento de Edificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Termo de Avaliação de Imóvel

No dia 24 de março de 2009, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Pilar do Sul, instituída e nomeada pela Portaria nº. 3673/2009, para examinar os seguintes imóveis:

a) terreno localizado à Avenida Padre Benedito Mariano, quadra A, lote 01, do loteamento denominado Jardim Nova Pilar, medindo 310,595 metros quadrados, matriculado no CRI – Piedade sob n.º 18.472, com a seguinte descrição de quem da Avenida olha para o imóvel: confronta-se pela frente por 10,58 metros em curva, com o raio de 5,64 metros e 9,00 metros em linha reta, com a referida Avenida Padre Benedito Mariano; pelo lado direito, onde mede 8,37 metros, confronta-se com a Rua Francisco Antunes de Proença; pelo lado esquerdo, onde mede 17,11 metros, confronta-se com o Patrimônio Municipal e pelos fundos onde mede 18,00 metros, confronta-se com o lote 2 da quadra A;

b) terreno localizado à Rua Antonio Vieira Murat, quadra A, lote 02, do loteamento denominado Jardim Nova Pilar, medindo 437,02 metros quadrados, com a seguinte descrição, de quem do lote olha para a Rua: confronta-se pela frente por 9,00 metros em reta, confrontando com a Rua 07; 15,68 metros em curva com o raio de 12,89 metros de desenvolvimento de esquina da Rua 07 com a Rua Antonio Vieira Murat (antiga Rua 01); pelo lado direito por 16,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Vieira Murat (antiga Rua 01); pelo lado esquerdo por 25,00 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; pelos fundos mede 18,00 metros, confrontando com o lote 01, tendo área total de 437,02 metros quadrados;

c) terreno no loteamento denominado Jardim Nova Pilar II, localizado à Rua Isabel Bueno Gonçalves, Sistema de Lazer I, medindo 715,83 metros quadrados, com a seguinte descrição: começa no marco nº 6 localizado no alinhamento da Avenida Padre Benedito Mariano; segue em reta pela divisa com 42,10 metros, confrontando com o loteamento Jardim Nova Pilar; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com 6,68 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Antonio Vieira Murat; segue em curva à esquerda pelo alinhamento com 16,78 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Antonio Vieira Murat; segue em reta pelo alinhamento com 23,31 metros confrontando com a Rua Isabel Bueno Gonçalves (antiga Rua E); segue em curva à esquerda pelo alinhamento com 11,49 metros, confrontando com a Rua Isabel Bueno Gonçalves (antiga Rua E); segue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

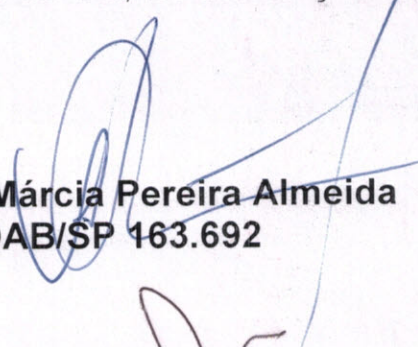
www.pilardosul.sp.gov.br

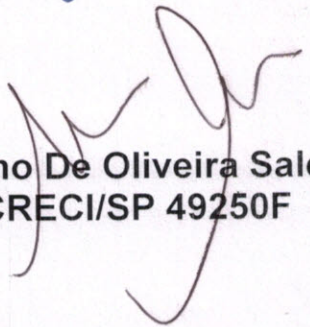
reta pelo alinhamento com 12,12 metros, confrontando com a Avenida Padre Benedito Mariano, até o marco n.º 6, onde teve começo, perfazendo uma área total de 715,83 metros quadrados.

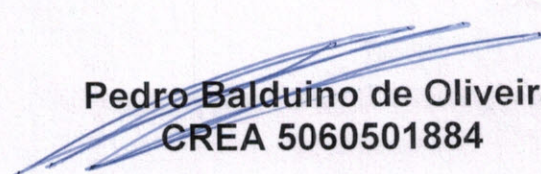
Levando-se em conta a localização dos mencionados imóveis, bem como o aumento do custo para a construção de muros de arrimo, ante o aumento do preço de materiais como cimento e ferragens, a presente comissão avaliou conjuntamente os bens no valor único de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nada mais havendo a esclarecer, segue a presente devidamente firmada pelos membros dessa comissão.

Pilar do Sul, 24 de março de 2009.


Adriana Márcia Pereira Almeida
OAB/SP 163.692


Bruno De Oliveira Sales
CRECI/SP 49250F


Pedro Balduino de Oliveira
CREA 5060501884